

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP PRÓ-REITORIA DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PROEAD PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

RODNEY RODRIGUES DE SOUZA

POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA: O GARANTIA-SAFRA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE

RODNEY RODRIGUES DE SOUZA

POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA: O GARANTIA-SAFRA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CEARÁ

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento do Curso de Pós-graduação da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal.

Orientador: Prof. Dr. Lucas Andrade de Morais

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S729p Souza, Rodney Rodrigues de.

Políticas públicas de transferência de renda [manuscrito] : o garantia-safra no município de Caucaia-CE / Rodney Rodrigues de Souza. - 2022.

24 p.

Digitado.

Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância , 2022.

"Orientação : Prof. Dr. Lucas Andrade de Morais , Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação à Distância."

Políticas públicas. 2. Transferência de renda. 3.
 Agricultura familiar. I. Título

21. ed. CDD 320.6

Elaborada por Danielle H. da S. Moreno - CRB - 15/042

BSEAD/UEPB

RODNEY RODRIGUES DE SOUZA

POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA: O GARANTIA-SAFRA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CEARÁ

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento do Curso de Pós-graduação da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal.

Área de concentração: Políticas Públicas.

Aprovada em: 18/11/2022.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Lucas Andrade de Morais (Orientador) Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Prof.^a Me. Valéria Gonçalves Vieira Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Prof.^a Me. Elicely Cesário Fernandes Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	06
2	INTRODUÇÃOAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	07
2.1	Políticas públicas: delimitando conceitos	80
2.2	O Garantia-Safra	11
3	METODOLOGIA	14
4	RESULTADOS E DISCUSSÕES	15
5	CONCLUSÃO	19
	REFERÊNCIAS	20

POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA: O GARANTIA-SAFRA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CEARÁ

POLITIQUES PUBLIQUES DE TRANSFERTS MONETAIRES: LA GARANTIE-RÉCOLTE DANS LA MUNICIPALITÉ DE CAUCAIA-CEARÁ

Rodney Rodrigues de Souza* Lucas Andrade de Morais**

RESUMO

O presente trabalho tem o objetivo de analisar o perfil socioeconômico do Garantia-Safra (GS) nos agricultores familiares do município de Caucaia, no estado do Ceará. O Garantia-Safra é uma política pública de transferência de renda para os agricultores familiares da região Nordeste e parte do Centro-Oeste brasileiro, que tiveram perda de, pelo menos, 50% de suas safras no conjunto da produção de feijão, milho, arroz, mandioca, algodão ou outras culturas definidas pelo órgão gestor do Fundo Garantia-Safra, devido aos fenômenos de excesso hídrico ou estiagem. Desse modo, realizou-se, no desenvolvimento da pesquisa, uma verificação bibliográfica em relação às políticas públicas de distribuição de renda, bem como documental do Garantia-Safra, aplicando-se ainda um formulário entre os beneficiários da ação no Município de Caucaia, que apontou para a construção do perfil socioeconômico desses titulares. O que permitiu concluir que o GS contempla o perfil social brasileiro mais vulnerável: mulheres, de baixa renda, praticantes da agricultura familiar na região Nordeste brasileira, historicamente impactada pelo baixo desenvolvimento socioeconômico, pela pobreza e desigualdade social. O GS mostrou-se uma importante ferramenta para a manutenção da subsistência alimentar dessas famílias rurais.

Palavras-chave: Garantia-safra. Políticas Públicas. Transferência de Renda. Agricultura Familiar.

RESUMÉ

Le présent travail vise analyser le profil socio-économique de la Garantie-Récolte chez les agriculteurs familiaux de la mairie de Caucaia, dans l'état du Ceará. La Garantie-Récolte est une politique publique de transfert de revenus aux agriculteurs familiaux de la région Nord-Est et une partie du Centre-Ouest brésilien, qui ont perdu, au moins, 50% de leurs récoltes sur l'ensemble de la production de haricots, maïs, riz, manioc, le coton, au-delà d'autres cultures définies par l'organisme gestionnaire du Fond de Garantie-Récolte, à cause des phénomènes d'excès d'eau ou de sécheresse. Ainsi, dans le cadre du développement de la recherche, une vérification bibliographique a été effectuée concernant les politiques publiques de

^{*}Graduado em Direito, especialista em Direito Tributário Municipal, mestrando em Planejamento e Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Ceará. (rodney.rrs@gmail.com).

^{**} Doutor em Letras (UERN). Mestre em Administração (UFCG) e Ambiente, Tecnologia e Sociedade (UFERSA). Graduado em Direito (UFCG), Administração Pública (UFRN) e Letras (IFPB). (drluccasandrade@gmail.com).

distribution des revenus et des documents de la Garantie-Récolte, et un entretien entre les bénéficiaires de l'action dans la mairie de Caucaia a été appliqué, soulignant la construction du profil socio-économique de ces titulaires. Ce qui a permis de conclure que le Garantie-Récolte contemple le profil social brésilien plus vulnérable : les femmes, de faible revenu, pratiquants de l'agriculture familiale dans la région du nord-est brésilien, historiquement affecté par le faible développement socio-économique, par la pauvreté et les disparités sociales. Le Garantie-Récolte s'est révélé un outil important pour le maintien des moyens de subsistance de ces familles rurales.

Mots-clés: Garantie-récolte. Politiques publiques. Transferts monetaires. Agriculture familiale.

1 INTRODUÇÃO

Um dos conceitos de política pública apresentado pela doutrina, especificamente do conceito jurídico, é o de que ela se relaciona com a concretização de direitos, através de programas de ação governamental, regulados por processos complexos envolvendo o Estado, suas instituições e a sociedade. As políticas de transferência de renda, por exemplo, resultantes desse processo complexo entre o Estado e as necessidades básicas da sociedade, entre elas a de subsistência, podem ser entendidas como tentativas do governo de alcançar os objetivos constitucionais de erradicar a pobreza, marginalizar e reduzir as desigualdades social e regional, estampadas no art. 3º da Constituição Federal.

A ação Garantia-Safra (GS), que faz parte do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), é considerada um benefício pago a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem ou excesso hídrico em regiões específicas do território brasileiro, como o Nordeste, o norte de Minas Gerais e Espírito Santo. Lançado em 2002, através da Lei nº 10.420, caracteriza-se por ser uma política de transferência de renda voltada para pequenos produtores rurais em vulnerabilidade econômica e social.

A agricultura familiar é um conceito em uso para caracterizar as unidades de produção rural, que são estruturadas com base no trabalho familiar, e vinculadas pela relação entre terra, trabalho e família. Uma das principais características da agricultura familiar é o controle exercido pela família sobre os meios de produção e efetivo exercício do trabalho. A família se caracterizaria por ser, ao mesmo tempo, tanto a unidade de produção quanto o consumidor final, em outras palavras, a família é a fonte e destinatária da maior parte da produção (MESQUITA, 2013).

Apesar de ainda incipiente, as produções científicas já publicadas sobre o tema tratam dos impactos do Garantia-Safra nas áreas da agricultura e desenvolvimento local. Ferreira (2006), por exemplo, aponta a importância do Garantia-Safra para o fortalecimento da agricultura familiar de produtores de grãos no Ceará, reduzindo os impactos causados pela seca. Lucena et al. (2022), por sua vez, avalia os efeitos do volume de recursos aportados pelo Garantia-Safra na composição do Produto Interno Bruto (PIB) dos municípios nordestinos em 2019, concluindo, dessa forma, que há efeitos significativos e positivos da ação nesses municípios, em especial, naqueles com menor dimensão econômica.

Então, compreendendo essas questões iniciais, surgiu a pergunta problema para esta pesquisa: de que forma o Garantia-Safra tem impacto na dimensão socioeconômica dos agricultores familiares beneficiados pela ação no município de Caucaia? O interesse pessoal pela discussão da temática e sua consequente pesquisa se deu pelo fato de ter assumido um cargo de assessoria na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, órgão responsável por gerenciar o Garantia-Safra no município de Caucaia, no estado do Ceará. Assim, chamou a atenção o modelo de política pública executada, a contribuição financeira, por exemplo, que o beneficiário faz para o fundo de manutenção do GS que, apesar de se tratar de uma transferência de renda, possui características próprias e distintas de outras políticas sociais de assistência, como o Bolsa Família.

O Garantia-Safra pode ser considerada uma política pública democrática e participativa, uma vez que é coordenada por um comitê gestor composto por entes públicos e pela sociedade civil organizada, como os representantes de categorias da agricultura familiar. O Garantia-Safra, apesar de ser financiado por um fundo garantidor, cuja maior parte dos recursos vem de origem pública, requer de seus

beneficiários participação financeira obrigatória. Como política pública, isto é, um processo complexo, regulado pelo Estado para a concretização de direitos, que já está em execução há 20 anos, o Garantia-Safra precisa ser avaliado e verificado cientificamente como qualquer outra política pública, ademais, é primordial avaliar se seus objetivos foram e estão sendo alcançados, além da dimensão de seu impacto na sociedade brasileira.

O presente trabalho busca analisar o perfil socioeconômico do Garantia-Safra nos agricultores familiares do município de Caucaia, no estado do Ceará e, para tanto, retoma-se a discussão do que seriam as políticas públicas, seus tipos ou classificações. Objetiva-se ainda conhecer, através da aplicação de formulário com perguntas aos beneficiários da ação, a finalidade dada aos valores recebidos e a permanência do público-alvo no GS.

Para alcançar os objetivos propostos, a pesquisa se encontra dividida da seguinte maneira: na primeira seção abordaremos o conceito das políticas públicas de transferência de renda, passando, primeiramente, pela definição de política pública, conforme o campo disciplinar onde o objeto é analisado. Em seguida, serão apontadas as políticas de transferência de renda do Brasil. Avança-se apresentando o Garantia-Safra, indicando seus pressupostos, objetivos e características. Na segunda seção, apresentaremos a metodologia aplicada na presente pesquisa. Na seção seguinte será mostrado o resultado da pesquisa e, por último, a conclusão do trabalho.

2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

As políticas públicas constituem um tema profundamente debatido nos últimos anos, especialmente após os processos de redemocratização que ocorreram por toda a América Latina, incluindo o processo brasileiro (MADEIRA, 2014). O Brasil, em especial nos últimos 20 anos, vem crescentemente ofertando uma variedade de políticas públicas sociais: serviços de saúde, educação, assistência social, acesso à justiça, entre outros (PAES-SOUSA, 2014), todos resultados dos objetivos consagrados pelo Estado Social e Democrático de Direito, modelo adotado pela Carta Constitucional de 1988¹.

A Constituição Cidadã² inauguraria, em seu bojo, um novo conjunto de direitos e garantias que deveriam ser perseguidos pelo poder público e pelo legislador infraconstitucional. As leis produzidas após o ano de 1988 apontam para o espírito social que pairava sobre o legislador. O Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o Código de Defesa do Consumidor, lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são exemplos da inovação legislativa desse período.

¹ A Constituição Federal de 1988 é marcada pelo garantismo e promoção de direito individuais, sociais e políticos, além de estabelecer objetivos e princípios que deveriam ser perseguidos pelo Poder Público, como os que estão insculpidos no art. 3º, voltados à construção de uma sociedade livre, justa e solidária (inciso I); à erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais (inciso III) e à promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (inciso IV).

² Constituição Cidadã é o apelido dado à Carta de 1988 por ter sido promulgada após um período de supressão do Estado democrático de direito. Seu texto inaugura novos direitos sociais e econômicos, além de normas programáticas, considerada aquelas que buscar alcançar objetivos por meio de políticas públicas (COUTINHO, 2018)

Nesse contexto, em relação ao combate à desigualdade e à pobreza, a Carta buscava orientar para uma justa distribuição e redistribuição dos bens produzidos socialmente, levando o Estado a assumir a responsabilidade de promover prestações sociais e serviços públicos de qualidade para a sociedade e para os indivíduos (DUARTE, 2013).

Mesmo assim, esses problemas³ sociais como a desigualdades e a pobreza, que permeiam a história brasileira desde sua formação, ao se submeterem a tentativas de solução, enfrentaram diversos óbices, como aponta Nobre (2020, p. 397), sendo eles:

preconceito e discriminação por parte da sociedade brasileira, ausência de ações efetivas por parte dos representantes do legislativo, limitação de recursos, adoção de estratégias paliativas, em detrimento das universalistas, falta de políticas públicas e não efetivação da assistência social prevista constitucionalmente.

Embora a Constituição Federal não preveja políticas públicas em seu texto, prevê direitos fundamentais sociais, civis e políticos que devem ser materializados. Assim, as políticas públicas são a forma de concretização desses direitos, estruturados em programas de ações governamentais. Nesse sentido, o Estado tem obrigações positivas, derivadas ou não da Constituição, que demandam "ações promocionais e medidas prospectivas permanentes e extraordinariamente dinâmicas" (COUTINHO, 2018, p. 188).

Em síntese, a formulação de políticas públicas ocorre no estágio em que governos democráticos exprimem em programas e ações o que antes eram seus propósitos e plataformas eleitorais, produzindo resultados concretos ou mudanças no mundo real (SOUZA, 2006), assim, o processo histórico seria um fator observável na formulação de políticas públicas. Com base nessa afirmação, cumpre observar como o Estado brasileiro lidou com as demandas sociais de renda emergentes que acompanharam o processo de globalização tecnológica e econômica experimentados nos últimos anos.

2.1 Políticas públicas: delimitando conceitos

Se há um consenso na doutrina no que diz respeito à conceituação de política pública é o de que não é uma tarefa fácil de se realizar (CEPÊRA et BRASIL, 2015; SOUZA, 2006). Essa dificuldade se justifica, exatamente, porque as políticas públicas estão em um campo multidisciplinar do conhecimento, composto pela administração pública, direito, ciência política, economia, entre outros. Cada campo realizaria uma tentativa de conceituação com base em pressupostos teóricos próprios. O resultado conceitual é abrangente e permite entender os diversos aspectos do objeto política pública.

Mas, afinal, o que seriam políticas públicas? Diversos autores se propuseram a resolver essa questão, cada um com base em pressupostos teóricos de seus campos de conhecimento. Bucci (2006, p. 39), por exemplo, propôs um conceito jurídico para políticas públicas:

-

³ Na lição de Secchi et al. (2020), "Um problema existe quando o *status quo* é considerado inadequado e quando existe a expectativa do alcance de uma situação melhor."

Política pública é o programa de ação governamental que resulta de um conjunto de processos juridicamente regulados — processo eleitoral, processo de planejamento, processo de governo, processo orçamentário, processo legislativo, processo administrativo, processo judicial — visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. Como tipo ideal, a política pública deve visar à realização de objetivos definidos, expressando a seleção de prioridades, a reserva de meios necessários à sua consecução e o intervalo de tempo em que se espera o atingimento dos resultados.

O conceito jurídico acima apresentado relaciona a política pública com a concretização de direitos, através de programas de ação governamental, regulados por processos complexos. Em uma outra perspectiva, na construção de um conceito no campo da ciência política, Secchi et al. (2020), define política pública como "uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público". Por sua vez, Dias e Matos (2012) apontam um problema anterior ao de tentar conceituar "políticas públicas", que seria o de conceituar a palavra "políticas".

Os referidos autores consideram que ambos os termos, "políticas" e "políticas públicas", estão relacionados com o poder social, "mas enquanto a política é um conceito amplo, relacionado com o poder de modo geral, as 'políticas públicas' correspondem a soluções específicas de como manejar os assuntos públicos". Os autores sintetizam uma definição de política pública nos seguintes termos (DIAS e MATOS, 2012, p. 12):

São as ações empreendidas ou não pelos governos que deveriam estabelecer condições de equidade no convívio social, tendo por objetivo dar condições para que todos possam atingir uma melhoria da qualidade de vida compatível com a dignidade humana.

Nesse mesmo sentido, Marques (2018, p. 30) define políticas públicas como "conjunto de ações implementadas pelo Estado e pelas autoridades governamentais em um sentido amplo". Souza (2006, p. 45), por sua vez, resume política pública como "o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, 'colocar o governo em ação' e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente)".

Saraiva (2006, p. 29), em uma perspectiva operacional, conceitua políticas públicas como:

um sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos.

Em todos esses conceitos apresentados, conseguimos perceber que as políticas públicas possuem uma função eminentemente inclusiva, uma vez que são um meio de concretização de direitos, buscando melhorar a qualidade de vida em sociedade em estrito respeito à dignidade humana. Nesse sentido, Dias e Matos (2012, p. 12), observando quais seriam os objetivos dos governos, ensinam que o Estado deve, "com a utilização de mecanismos legais e coercivos, tornar possível que todos os cidadãos possam buscar a felicidade, sem que sejam prejudicados pelas ações de outros indivíduos ou organizações".

Saraiva (2006, p. 29) defende que a finalidade precípua das políticas públicas se constitui na "consolidação da democracia, justiça social, manutenção do poder e felicidade das pessoas". À guisa de exemplo, Nobre (2020, p. 397), analisando a relação entre o Benefício de Prestação Continuada - BPC⁴, o Programa Bolsa Família⁵ e o bem-estar das pessoas, afirma que, no ano de 2011, o Brasil se "situava no 44º lugar em 132 países. Em 2006, ocupávamos o 23º lugar em 132 países e em 2011, o 1º lugar em 132 países. Ou seja, a felicidade geral da nação brasileira evolui relativamente às demais nações", resultados dessas políticas públicas de transferência de renda.

Nesse mesmo sentido, Nobre (2020) aponta ainda que em relatório apresentado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Bolsa Família foi considerado um programa altamente benéfico, custando 0,3% do PIB entre os anos de 2008-2009, obteve peso de 20-25% na redução da desigualdade, 16% na redução da extrema pobreza e permitiu um crescimento de consumo de 40% dos mais pobres da população, dados que apontam para a inclusão social promovida pelas políticas públicas.

No Brasil, as políticas públicas de transferência de renda, como o Benefício de Prestação Continuada - BPC, o Bolsa Família e o Garantia-Safra podem ser entendidos como tentativas do governo de alcançar o objetivo constitucional de redução da desigualdade social e regional, estampados no art. 3º da Constituição Federal. Mas o enfrentamento à desigualdade social através de políticas públicas específicas é uma realidade também em outros países. Na América Latina e Caribe, por exemplo, em 18 países⁶ é possível identificar políticas públicas de transferência de renda com o fito de reduzir a pobreza (PASE e MELO, 2017).

Dias e Matos (2012) ensinam que há diferentes tipos de políticas públicas: política social (p.ex.: saúde e educação), política macroeconômica (p.ex.: fiscal e monetária), política administrativa (p.ex.: democracia e participação social), política específica ou setorial (p.ex.: meio ambiente, agrária e direitos humanos), apontando ainda que, em relação à natureza da política, há agrupamentos de acordo com arenas⁷ decisórias, finalidade e o alcance de ações.

Esses autores, abalizados pela "Teoria das arenas de poder" ou "Tipologia de Lowi" apontam para os quatro tipos de arenas decisórias: distributivas, regulatórias, redistributivas e constitutivas ou políticas estruturadoras. Dentre os quatro tipos (formatos), as redistributivas podem ser classificadas como aquela que "têm como objetivo redistribuir recursos financeiros, direitos ou outros benefícios entre os grupos sociais, intervindo na estrutura econômica social, através da criação de mecanismos que diminuam as desigualdades" (DIAS e MATOS, 2012, p.18).

-

⁴ O BPC "garante o pagamento de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família; é da competência do governo federal". (NOBRE, 2020, p. 403)

⁵ "O Programa Bolsa Família (PBF) objetiva a redução imediata da pobreza por meio da transferência direta de renda, o incentivo ao acesso a direitos sociais básicos por meio das condicionalidades nos campos da educação, saúde e assistência social, e a integração com programas complementares, que objetivam suplementar e qualificar as famílias de modo que os beneficiários possam ultrapassar a situação de insegurança e pobreza". (PASE e MELO, 2017, p. 313)

⁶ São eles: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, Jamaica, México, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Trinidad e Tobago e Uruguai. (PASE e MELO, 2017, p. 313)

⁷ O termo "arena" foi utilizado por Theodore J. Lowi ao desenvolver uma tipologia de classificação das políticas públicas chamada "Tipologia de Lowi" ou "Teoria das Arenas de Poder", com os seguintes tipos: regulatória, distributiva e redistributiva. (DIAS e MATOS, 2012, p. 17-18)

Com base nas classificações apresentadas acima, as políticas de transferência de renda podem ser apontadas, na "Tipologia de Lowi", como uma política redistributiva financeira, por ter como característica a consessão de benefícios concentrados em determinadas categorias de atores, resultando em custos concentrados sobre outras categorias de atores.

2.2 O Garantia-Safra

O Garantia-Safra é uma ação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)⁸ que se constitui de um benefício destinado a agricultores familiares⁹ vitimados em suas plantações, seja pelo fenômeno da estiagem ou por excesso hídrico em regiões específicas do território brasileiro¹⁰, criado pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, e alterada pela Lei nº 10.700, de 09 de julho de 2003, que também estabeleceu o Fundo Garantia-Safra, responsável pelo aporte financeiro.

Os recursos que compõem o Fundo Garantia-Safra possuem as seguintes origens, conforme art. 2º da Lei nº 10.420: (I) a contribuição individual do agricultor familiar, no percentual de 2% do valor do benefício pago ao agricultor; (II) as contribuições anuais dos Estados (12% do valor do benefício pago ao agricultor) e seus Municípios (6% do valor do benefício pago ao agricultor) que aderirem ao Programa; (III) os recursos da União direcionados para a finalidade (em 40% do valor do benefício pago ao agricultor); e (IV) o resultado das aplicações financeiras de seus recursos.

No quadro a seguir é possível identificar a evolução das cotas pagas por cada mantenedor (agricultor, Município, Estado e União) desde o ano da criação do Garantia-Safra até o ano de 2020:

Tabela 1 - Histórico do percentual e valor de contribuição de agricultores, Municípios, Estados e União ao Fundo Garantia-Safra.

-

⁸ O Pronaf trata-se de um programa de "financiamento para custeio e investimentos em implantação, ampliação ou modernização da estrutura de produção, beneficiamento, industrialização e de serviços no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas, visando à geração de renda e à melhora do uso da mão de obra familiar". (https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf)

⁹ Na agricultura familiar a gestão da propriedade é compartilhada pela família e a atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda. A definição legal de agricultura familiar consta no Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017: "conjunto de indivíduos composto por família que explore uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele" (IBGE, 2017)

¹⁰ Especificamente no Nordeste do País, norte de Minas Gerais e Espírito Santo.

Safra	Valor do Benefício (R\$)	Quantidade de Parcelas.	Valor da Parcela (R\$)	Contribuição do Agricultor (%)	Contribuição do Agricultor (R\$)	Aporte Municipal (%)	Aporte Municipal (R\$)	Aporte Estadual (%)	Aporte Estadual (Rs)	Aporte Federal (%)	Aporte Federal (R\$)
2002-2003	475,00	5	95,00	1	4,75	3	14,25	6	28,50	20	95,00
2003-2004	550,00	5	110,00	1	5,50	3	16,50	6	33,00	20	110,00
2004-2005	550,00	5	110,00	1	5,50	3	16,50	6	33,00	20	110,00
2005-2006	550,00	5	110,00	1	5,50	3	16,50	6	33,00	20	110,00
2006-2007	550,00	5	110,00	1	5,50	3	16,50	6	33,00	20	110,00
2007-2008	550,00	5	110,00	1	5,50	3	16,50	6	33,00	20	110,00
2008-2009	550,00	5	110,00	1	5,50	3	16,50	6	33,00	20	110,00
2009-2010	600,00	4	150,00	1	6,00	3	18,00	6	36,00	20	120,00
2010-2011	640,00	4	160,00	1	6,40	3	19,20	6	38,40	20	128,00
2011-2012	680,00	5	136,00	1	6,80	3	20,40	6	40,80	20	136,00
2012-2013	760,00	5	152,00	1,25	9,50	3,75	28,50	12,5	95,00	25	190,00
2013-2014	850,00	5	170,00	1,5	12,75	4,5	38,25	15	127,50	30	255,00
2014-2015	850,00	5	170,00	1,75	14,88	5,25	44,63	17,5	148,75	35	297,50
2015-2016	850,00	5	170,00	2	17,00	6	51,00	20	170,00	40	340,00
2016-2017	850,00	5	170,00	2	17,00	6	51,00	20	170,00	40	340,00
2017/2018	850,00	5	170,00	2	17,00	6	51,00	20	170,00	40	340,00
2018/2019	850,00	5	170,00	2	17,00	6	51,00	20	170,00	40	340,00
2019/2020	850,00	5	170,00	2	17,00	6	51,00	20	170,00	40	340,00

Fonte: Relatório 2019 - Garantia-Safra (MAPA, 2020)

O processo de ação do Garantia-Safra ocorre em três macroprocessos, segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2019): i) implementação da safra; ii) verificação de perdas; iii) pagamento do benefício. Esses macroprocessos podem ser diluídos em cinco etapas: reunião do comitê gestor; adesão dos Estados e Municípios; inscrição, homologação e adesão dos agricultores familiares; análise da perda de safra; por fim, o pagamento do benefício.

A partir daí, ressalta-se que o valor do benefício, que na safra 2022/2023 passará de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 1.200,00¹¹ (mil e duzentos reais), além do mais, a quantidade de agricultores a ser segurada pela ação é definida anualmente durante reunião do Comitê Gestor do Garantia-Safra, que é formado por representantes da União, através de diversos Ministérios, entre eles o Ministério da Agricultura, Pecuária e Pesca - MAPA, representantes de instituições que atuam na agricultura, como a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, representantes da sociedade civil que atuam na agricultura, como Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, a Caixa Econômica Federal, gestora financeira do Fundo Garantia-Safra, e representantes de todos os estados beneficiados pela ação, como o Ceará (MAPA, 2020).

A existência de um comitê gestor formado por diversos atores sociais, entidades públicas ou sociedade civil, dá ao Garantia-Safra aspectos democrático e participativo, os quais não são encontrados em outras políticas de transferência de renda brasileira. Esses entes atuam no controle social do programa, realizando avaliações e mudanças em suas edições. Uma outra característica específica do Garantia-Safra é que os beneficiários contribuem financeiramente, de forma equitativa, para o Fundo garantidor do benefício, mesmo que em proporção inferior aos demais contribuintes (Município, Estado e União) (MAPA, 2020).

O principal objetivo do Garantia-Safra é proporcionar condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de municípios sistematicamente sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, situados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE,

¹¹ Conforme Resolução do MAPA nº 1, de 28 de setembro de 2022, que estabelece as regras de implementação para a safra de 2022/2023, bem como o valor do benefício do Garantia-Safra de que trata o §1º do art. 8º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002.

embora hoje se alcance também outros municípios situados fora da atuação da SUDENE (ARRUDA, 2020).

Os principais beneficiários são agricultores familiares que aderirem ao Garantia-Safra nos municípios onde poderão ser detectadas perdas de, pelo menos, 50% da produção de arroz, feijão, algodão, mandioca, milho ou outras atividades agrícolas definidas pelo órgãos gestor do Fundo, todas comuns à agricultura e pecuária de subsistência, além disso, esse público-alvo precisa ter obtido, nos últimos 12 meses, renda familiar média mensal de 1,5 salário mínimo, não possuir cultura irrigada e uma área de cultivo igual ou inferior a 5 hectares, sob qualquer título (proprietário, meeiro, posseiro ou arrendatário) (MAPA, 2020).

Cabe aos entes municipal e estadual, obrigatoriamente, aderir ao Garantia-Safra para que seus agricultores familiares que possuam o perfil indicado possam receber o benefício. Contudo, mesmo que o agricultor possua os requisitos necessários e não ocorra a adesão do programa pelo Município e Estado, não haverá pagamento (ARRUDA,2020).

É possível observar a evolução do Garantia-Safra entre os anos de 2002 a 2020, com aumento de mais de 100% de cotas disponibilizadas para adesão, o que poderia indicar que as adesões são correlatas ao crescimento da agricultura familiar no território nacional. O total de cotas para a distribuição no ano-safra é determinado a partir do orçamento da União para o Fundo Garantia-Safra, conforme se observa por meio da tabela 2:

Tabela 2 - Quantidade de cotas para adesão entre 2002 a 2020 no Brasil.

Safra	Cotas disponibilizadas
2002-2003	551.000
2003-2004	550.000
2004-2005	550.000
2005-2006	459.091
2006-2007	459.087
2007-2008	686.363
2008-2009	686.363
2009-2010	694.852
2010-2011	748.907
2011-2012	940.000
2012-2013	1.072.000
2013-2014	1.200.000
2014-2015	1.350.000
2015-2016	1.350.000
2016-2017	1.350.000
2017/2018	1.350.000
2018/2019	1.350.000
2019/2020	1.350.000
Total	16.697.663

Fonte: Relatório 2019: Garantia-Safra (MAPA, 2020, p. 6)

O Censo Agropecuário Brasileiro, realizado pelo IBGE em 2017, mostrou que a agricultura familiar possui grande força e participação na produção de alimentos do País. Em relação aos estabelecimentos agropecuários levantados, 77% (3.897.408) foram classificados como de agricultura familiar, compondo 23% do valor da produção e ocupando a área de 80,89 milhões de hectares no Brasil,

especificamente, 23% da área total do território brasileiro. Em 2017, a agricultura familiar era a principal atividade de 10,1 milhões de pessoas, isto é, 67% do total de trabalhadores nos estabelecimentos agropecuários brasileiros.

Os dados obtidos em 2017 devem servir de base para que o Poder Público formule políticas públicas voltadas ao agronegócio, em especial, aos agricultores familiares, considerando o impacto que a atividade possui no PIB nacional. A atividade é composta de riscos diversos (climáticos, biológicos e mercadológicos, por exemplo).

No Nordeste, conforme aponta Silva (2014, p. 13), a zona de semiárido é a que mais se caracteriza pela ocorrência de fortes secas, reduzido o volume de produção e afetando a população mais carente, assim, "quando ocorre uma seca, os agricultores familiares do semiárido têm seus sistemas de produção desestruturados. Acontece a perda parcial ou total da safra e a debilitação ou morte do rebanho, fragilizando a agricultura familiar. Esses agricultores familiares são basicamente dependentes da agricultura de sequeiro, sendo altamente vulneráveis nos anos de seca."

Deste modo, Nobre (2020, p. 403) defende que as políticas públicas de transferência de renda, como é caso do Garantia-Safra, garantem "um mínimo social aos mais carentes, aos mais fragilizados, àqueles que estão à margem da previdência social, pois, se não são segurados, não possuem benefício algum", contribuindo, assim, para a promoção de alívio financeiro imediato aos agricultores que sofrem com a perda de sua plantação e, ao mesmo tempo, reforçando o acesso a direitos individuais. Ademais, o Garantia-Safra, enquanto política de Estado, tem proporcionado, em seus resultados alcançados para a redução da pobreza e desigualdade entre o campo e a cidade, a permanência do agricultor no campo e o socorro a pessoas com vulnerabilidade climática.

3 METODOLOGIA

Para o desenvolvimento do presente trabalho adotou-se a pesquisa qualitativa, documental e bibliográfica. Através da pesquisa documental, coletou-se dados resultantes de relatórios, gráficos e atos normativos com conteúdo sobre o município de Caucaia e o Garantia-Safra, em especial nos sites do Governo Federal, e verificou-se os relatórios de acompanhamento emitidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, órgão federal responsável pelo GS, e foram analisados, também, os relatórios do Tribunal de Contas da União, responsável por fiscalizar e orientar a aplicação dos recursos da ação. Já a pesquisa bibliográfica serviu como aporte para os termos conceituais aqui trazidos, a qual é constituída por fontes secundárias, ou seja, bibliografias já publicadas relativas ao tema estudado, abrangendo livros, artigos científicos, monografias, dissertações, teses, biografias e outras fontes.

A pesquisa desenvolveu-se ainda pela realização de pesquisa em campo, entre os dias 08 e 16 de setembro de 2022, com a aplicação da técnica de formulários individuais com sujeitos da pesquisa: os beneficiários do GS no município de Caucaia que estiveram presentes na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para a atualização obrigatória de seus respectivos cadastros junto ao sistema de adesão do Garantia-Safra.

Segundo Marconi e Lakatos (2007), o formulário "é um dos instrumentos essenciais para a investigação social, cujo sistema de coleta de dados consiste em

obter informações diretamente do entrevistado". A aplicação da técnica alcançou o número de 43 participações. Essa quantidade de entrevistados corresponderia a amostra de 21,64% (vinte e um vírgula sessenta e quatro por cento) do número de beneficiados do GS em 2021 naquele Município, que foi de 340 (trezentos e quarenta) ao todo. A análise dos dados ocorreu de forma descritiva e interpretativa, apresentando hipóteses e verificando se haveria causa e efeitos entre as variáveis levantadas, conforme se observa no tópico Resultados e Discussões.

O objetivo das perguntas aplicadas era conhecer e descrever o perfil socioeconômico dos titulares do benefício, incluindo a quantidade de anos (safras) que recebem o valor e a forma como a quantia é investida, sendo indicada as seguintes opções no formulário de entrevista: compra de gêneros alimentícios, compra de insumos para a agricultura (Ex.: ferramentas, sementes), compra de bens de uso pessoal ou doméstico (Ex.: celular, roupas, eletrodomésticos) e/ou no pagamento de dívidas.

O local de desenvolvimento da pesquisa escolhido foi o município de Caucaia, localizado na Região Metropolitana de Fortaleza, capital do estado do Ceará, com área aproximada de 1.223,246 km² e população estimada de 368.918 habitantes, ocupando o 2º lugar no ranking populacional do Estado, com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de 0,682 (8ª posição no ranking estadual). Em 2010, o município de Caucaia possuía 35.221 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e um) habitantes da zona rural (10,8%), sendo o 3º do ranking estadual.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Segundo o Censo Agropecuário Brasileiro (IBGE, 2017), o município de Caucaia possuía 2.699 (dois mil seiscentos e noventa e nove) estabelecimentos da agricultura, em uma área média de 8,44 ha por estabelecimento, com 2,6 pessoas ocupadas (na atividade) por estabelecimento. Desse total de estabelecimentos, 61,2% (sessenta e um virgula dois por cento), isto é, 1.651 (mil seiscentos e cinquenta e um) são classificados como agricultura familiar.

Em Caucaia, o Garantia-Safra liberou, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme dados do Portal da Transparência (2022), o montante de R\$ 631.550,00 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais) para agricultores e agricultoras familiares inscritos. Deve-se observar que nos anos de 2019 e 2020 não houve pagamentos devido a pandemia causada pela Covid – 19, como se vê na tabela a seguir:

Tabela 3 - Relação entre ano, beneficiários e valores pagos no Município de Caucaia-Ce, nos últimos 5 anos.

ANO (SAFRA)	TOTAL DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
2022 (JAN-JUL)	244	R\$ 850,00	R\$ 215.900,00
2021	340	R\$ 850,00	R\$ 289.000,00
2020	-	-	-
2019	-	-	-
2018	149	R\$ 850,00	R\$ 126.650,00

Fonte: Portal da Transparência (https://www.portaltransparencia.gov.br/beneficios)

Observa-se, com base na tabela acima, que entre os anos de 2018 e 2021 houve um crescimento de, aproximadamente, 128% no número de beneficiários, o

que poderia corresponder a um aumento dos estabelecimentos da agricultura familiar em Caucaia. Os números apresentados também apontam para um possível crescimento do total de beneficiários em 2022, se considerarmos que só nos 6 primeiros meses do ano, o Garantia-Safra já alcançou 71,76% do total pago em 2021.

Entre os dias 8 e 16 de setembro de 2022, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural, localizada no Centro de Caucaia, durante o processo de atualização dos cadastros dos beneficiários, foram realizadas 43 entrevistas com inscritos, resultando no seguinte perfil:

Tabela 4 – Perfil dos agricultores beneficiados pelo GS.

VAF	RIÁVEL	QUANTIDADE	PERCENTUAL (%)	
Gênero	Masculino	9	20,88	
Genero	Feminino	34	78,88	
	18-30 anos	2	4,64	
Faixa etária	31-59 anos	34	78,88	
	60-73 anos	5	11,6	
	Sem escolaridade	4	9,28	
	Fundamental incompl.	24	55,68	
	Fundamental compl.	7	16,24	
Escolaridade	Médio incompleto	3	6,96	
	Médio completo	5	11,6	
	Superior incompleto	0	0	
	Superior completo	0	0	
	1-5 anos	12	27,84	
Tempo de adesão	6-10 anos	13	30,16	
	11–20 anos	18	41,76	

Fonte: Elaborado pelo autor através do formulário aplicado aos beneficiários, 2022.

Com base nos dados acima, podemos concluir que no município em questão, os beneficiários do Garantia-Safra:

a. São em sua maioria mulheres, alcançando o percentual de 78,88% dos entrevistados, o que reafirmaria o papel feminino na agricultura familiar para permanência e subsistência. Nesse sentido, Mesquita (2013), ao analisar o papel feminino da agricultura familiar, defende que a atuação das mulheres no meio rural contribui estrategicamente para a manutenção das famílias ao longo das gerações. Segundo a autora:

"As mulheres agricultoras possuem um papel crucial na dinâmica da família, não apenas como elemento da produção ou do trabalho, mas também como elemento da reprodução, pois são elas as responsáveis por preservar e transmitir valores tradições, os quais são vistos como estratégias de manutenção da qualidade de vida desses agricultores e das gerações futuras". (MESQUITA, 2013, p. 44)

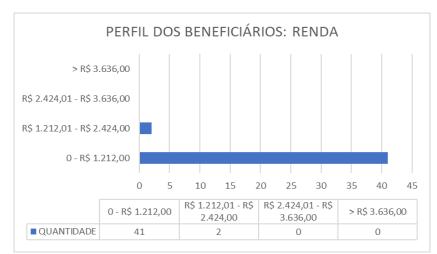
Mesquita (2013) explica ainda que a divisão sexual do trabalho impõe diferentes papéis para cada um dos sexos, o que atribuiria à mulher um papel secundário em relação ao homem, reservando ao sexo feminino a esfera do privado, do doméstico, responsabilizando-se pelas atividades de reprodução social da família, mesmo exercendo atividades fora do lar, causando uma "invisibilidade" do

papel feminino. Por outro lado, critica a autora, o homem assumiria o papel de provedor da família, sendo lhe reservado o local público e de produção (o roçado, o terreiro, o cercado, isto é, os locais de plantio).

Em sentido diferente, as respostas dos entrevistados parecem nos mostrar uma mudança em meio a essas distribuições de papéis, levando a mulher a protagonizar o processo público de busca e titularização de benefícios sociais, sendo as responsáveis por comparecer e apresentar documentação nos órgãos públicos, além de receber os valores, chegando a concorrer com o papel de provedora.

- b. A faixa etária predominante entre os entrevistados está entre 31 e 59 anos (78,88%), bem superior e não refletindo a pirâmide etária do Município, que possui 44,4% de seus habitantes na faixa de 25 a 59 anos, segundo o Censo Demográfico (IBGE, 2010). Essa distorção poderia ser explicada na concentração populacional na área urbana (89,2% das pessoas) em comparação com a área rural (10,8% dos habitantes). Outra característica dos dados é que o benefício alcança, de certa forma, os agricultores de idade mais avançada, podendo indicar as consequências do êxodo rural da juventude que migra para o meio urbano, em busca de melhores condições de trabalho e formação (MESQUITA, 2013).
- c. A variável escolaridade apontou que 55,68% dos agricultores familiares beneficiados possuem apenas o ensino fundamental incompleto, reflexo da realidade do Município onde, segundo Censo Demográfico (IBGE, 2010), 52,83% da população com idade igual ou superior a 10 anos não possuía instrução ou só o fundamental incompleto. O Relatório de Observação nº 01, publicado em 2007, que analisou as desigualdades na escolarização no Brasil, concluiu que em relação a baixa escolaridade, apesar de a média nacional ser de 7 anos de estudo, no Nordeste é de 5,6 anos, na zona rural é de 4,2 anos, entre os pretos e pardos é de 6 anos, e entre os 20% mais pobres é de 4,8 anos.
- d. A entrevista apontou ainda que os beneficiários estão há muito tempo inscritos no Garantia-Safra. Observa-se que, 41,76% dos entrevistados já estão aderidos à ação entre 11 e 20 anos. Pelo menos duas considerações precisam ser feitas sobre esses dados: primeiro, apontam uma permanência no perfil desses agricultores no enquadramento dos requisitos para recebimento do GS, em especial no que diz respeito à baixa renda, indicando pouca ou nenhuma mudança financeira familiar daqueles.

Outra questão importante diretamente ligada à permanência no GS diz respeito ao acesso à terra para essas pessoas, uma vez que grande parte desse público possui acesso precário à área de plantio, não sendo proprietários ou posseiros residentes. Quando perdem os locais de plantação, porque são emprestados por grandes latifundiários locais ou familiares, essas pessoas saem do perfil de agricultores, podendo perder o benefício quando receberem a visita técnica de avaliação de lavoura.



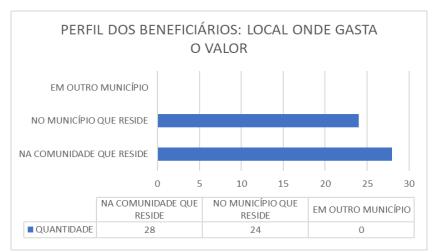
Fonte: Elaborado pelo autor através do formulário aplicado aos beneficiários, 2022.

Quanto à renda, que é requisito para a obtenção do benefício, os candidatos ao GS devem possuir renda familiar mensal de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo nos 12 meses que antecederam a inscrição, excluídos os benefícios previdenciários rurais, o Gráfico 1 aponta que 95% das famílias entrevistadas possuíam até um salário mínimo de renda mensal, ou seja, muito abaixo do perfil financeiro. Alves (2009) afirma que o público-alvo do GS é o que mais representaria a pobreza em nosso país, por se tratar de população rural e agricultores de baixa renda, com acesso precário à terra.

Ainda em relação à renda, deve-se observar que no modelo de trabalho da agricultura familiar não existiria uma renda fixa mensal por membro da família, antes, por se tratar de um trabalho conjunto, o produto do trabalho se constitui renda única para toda a família.

O Garantia-Safra, visto que é uma espécie de transferência de renda financeira ao beneficiário, produz efeito positivo e significativo na economia local (LUCENA et al., 2022). Em relação ao ambiente onde o valor recebido é usado, a pesquisa mostrou que a maioria dos beneficiários investe o valor na própria comunidade onde reside (65%) e/ou no município onde reside (55%). O dinheiro aquece a economia local, gerando renda para pequenos e médios comerciantes. Assim, ao longo desses últimos 5 anos (Tabela 3) em Caucaia, grande parte do valor transferido (R\$ 631.550,00) circulou nas comunidades onde moram os beneficiários. Nesse sentido, Lucena et al. (2020) confirma que os impactos financeiros do GS na vida dos agricultores familiares pobres podem ser observados empiricamente na realidade nordestina, uma vez que o recurso entra na economia local e alimenta os mercados regionais.

Gráfico 2 – Perfil dos beneficiados: local onde o valore é gasto.



Fonte: Elaborado pelo autor através do formulário aplicado aos beneficiários, 2022.

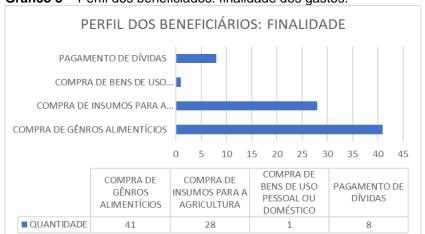


Gráfico 3 – Perfil dos beneficiados: finalidade dos gastos.

Fonte: Elaborado pelo autor através do formulário aplicado aos beneficiários, 2022.

Para concluir, quando perguntados sobre a finalidade dada ao valor recebido do GS, a maioria dos entrevistados afirmou que realizava a compra de gêneros alimentícios (95%), indicando a importância da política pública para a subsistência da família, além da compra de insumos para a agricultura (65%), o que promoveria a continuidade da atividade agropecuária, além do pagamento de dívidas (18%) e da compra de bens para o uso pessoal (2%), considera-se, então, que o GS possui a função indenizatória, substituindo a renda que deveria ter origem na safra perdida.

5 CONCLUSÃO

O Garantia-Safra no município de Caucaia mostrou-se uma política pública de transferência de renda que contempla o perfil social brasileiro mais vulnerável: seus titulares são em sua maioria mulheres, de baixa renda (com renda familiar de até 01 salário mínimo), que praticam a agricultura familiar na zona rural do município, que está localizado no Nordeste brasileiro, uma região historicamente impactada pelo baixo desenvolvimento socioeconômico, pela pobreza e desigualdade social.

Acredita-se, com base nos dados, que GS impactou os respondentes beneficiados lhes dando condições de manutenção de subsistência durante os prejuízos climáticos de suas plantações causados pelas secas e excessos de

chuvas no decorrer dos últimos 20 anos. Isso se confirmaria no fato de que 95% utilizam o valor recebido para a compra de gêneros alimentícios.

Outra importante observação em relação ao GS são suas características indenizatória e complementar, uma vez que o benefício concedido depende da perda de, pelo menos, 50% da safra plantada, que seria utilizada para consumo próprio familiar, o valor indeniza a perda verificada, além de não obstaculizar o recebimento de outros benefícios de assistência social pagos pelo Governo Federal, diferentemente do BPC/LOAS que, quando concedido, cessa o pagamento do Programa Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família).

É preciso avançar em pesquisa e em produção científica sobre os impactos do Garantia-Safra, incluindo uma avaliação sistemática da política pública em seu aspecto social, mas pode-se afirmar que pela sua importância como fonte de subsistência alimentar para as família rurais, urge a necessidade de correção do valor pago, podendo, por exemplo, ser equiparado e atualizado anualmente juntamente com o salário mínimo, embora os recursos orçamentários disponibilizados não permitam sua universalização para todo o Brasil.

REFERÊNCIAS

ALVES, Fábio. **O programa garantia-safra no semiárido brasileiro**. *In:* Brasil em desenvolvimento: Estado, planejamento e políticas públicas. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília: IPEA, 2009. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/3685. Acesso em: 13 nov. 2022.

ARRUDA, Minéia Patrícia Góes. **Entre o alívio à pobreza e o desenvolvimento rural: ideias e Paradigmas do programa garantia safra**. 2020. Dissertação (Mestrado em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural) – Faculdade de Planaltina, Universidade de Brasília, Brasília, 2020.

BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). **Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

BRASIL. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. **As Desigualdades na Escolarização no Brasil**. Brasília: Presidência da República, Observatório da Equidade, 2006. Disponível em: http://www.cdes.gov.br/Plone/biblioteca/busca/5-observatorio-da-equidade/relatorio-de-observacao-1-desigualdades-escolarizacao/view. Acesso em: 13 nov. 2022.

escolarizacao/view. Acesso em: 13 nov. 2022.
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Relatório Geral 2019: Garantia-Safra . Brasília: MAPA, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/garantia-safra/arquivos/dados-consolidados.pdf. Acesso em: 21 out. 2022.
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Resolução nº 1, de 28 de setembro de 2022 . Brasília: MAPA, 2022. Disponível em:
, · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-28-de-setembro-de-2022-
432507254. Acesso em: 21 out. 2022.

Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002. Cria o Fundo Seguro-Safra e institui o benefício Safra para os agricultores familiares da região Nordeste, do semiárido do estado de Minas Gerais (norte de Minas Gerais e Vale do Jequitinhonha) e da região Norte do estado do Espírito Santo, definidos na Lei no 9.690, de 15 de julho de 1998, nos municípios sujeitos a estado de calamidade ou situação de emergência em razão do fenômeno da estiagem. Brasília: Congresso Nacional, 2002.

_____. Decreto nº 4.962, de 22 de janeiro de 2004. **Regulamenta a Lei no 10.420, de 10 abril de 2002, que cria o Garantia-Safra, dispõe sobre o Comitê Gestor do Garantia-Safra, e dá outras providências**. Brasília: Congresso Nacional, 2004.

CEPÊDA, Vera Alves; BRASIL, Felipe Gonçalves (orgs.). **Ciclo de políticas públicas e governança para o desenvolvimento.** São Carlos: ideias, intelectuais e instituições, 2015.

COUTINHO, Diogo R. **O** direito nas políticas públicas. *In:* MARQUES, E. C. L.; FARIA, C. A. P. (Orgs.). A Política Pública como Campo Multidisciplinar. São Paulo: Editora Unesp; Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/CEM, 2018, p. 181-206.

DUARTE, Clarice Seixas. **O Ciclo das Políticas Públicas**. *In:* SMANIO, Gianpaolo Poggio; BERTOLIN, Patrícia Tuma Mantins (Org.). O direito e as políticas públicas no Brasil. São Paulo: Atlas, 2013. p. 16-43.

FERREIRA, Verônica Sousa; JALES, Juliana Viana; MAYORGA, Maria Irles de Oliveira; PESSOA, Lydia Maria Fernandes. **Análise da importância do Projeto Garantia-Safra na produção de grãos: o caso do Ceará**. *In:* Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural - SOBER, 44., Fortaleza, 2006. Anais[...] Brasília: SOBER, p. 1-20, 2006.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário Brasileiro de 2017.** Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: https://censoagro2017.ibge.gov.br/. Acesso em: 21 Out 2022.

LUCENA, M. A. de; SOUSA, Y. E. L. de; SOUSA, E. P. de. **Efeitos dos aportes do programa garantia safra na composição do produto interno bruto dos municípios nordestinos em 2019**. In: Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos. 20.,2022, Salvador. Anais eletrônicos [...] Salvador: ABER, 2022. Disponível em: https://brsa.org.br/wp-content/uploads/wpcf7-submissions/7583/Artigo-PGS-NE-id-ENABER-2022.pdf. Acesso em: 11 nov. 2022.

MADEIRA, Lígia Mori Madeira (org.). **Avaliação de Políticas Públicas**. Porto Alegre: UFRGS/CEGOV, 2014.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MARQUES, E. C. L. **As políticas públicas na ciência política**. In: MARQUES, E. C. L.; FARIA, C. A. P. (Orgs.). A Política Pública como Campo Multidisciplinar. São Paulo: Editora Unesp; Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/CEM, 2018, p. 23-46.

MESQUITA, Lívia Aparecida Pires de. O papel das mulheres na agricultura familiar: a comunidade Rancharia, Campo Alegre de Goiás (2013). Dissertação (Mestrado em Geografia) — Universidade Federal de Goiás, Catalão, Goiás, 2013.

NERI, Marcelo Cortês. **Desigualdade de renda na década**. Coordenação Marcelo Cortez Neri. Rio de Janeiro: CPS/FGV, 2011. Disponível em: https://www.cps.fgv.br/cps/bd/DD/DD_Neri_Fgv_TextoFim3.pdf>. Acesso em: 15 set. 2022.

NOBRE, Edna Luiza. **Políticas públicas e programas de transferência de renda no Brasil**.In: SMANIO, Gianpaolo Poggio; BERTOLIN, Patrícia T. M.; MASSMANN, Patrícia Brasil. (Orgs.). O direito na fronteira das políticas públicas. 2.ed. São Paulo: Editora Mackenzie, 2020.

PAES-SOUSA, Rômulo. **Políticas sociais e desigualdade no brasil**. In: MADEIRA, Lígia Mori Madeira (org.). Avaliação de Políticas Públicas. Porto Alegre: UFRGS/CEGOV, 2014. p. 7-13.

PASE, Hemerson Luiz; MELO, Claudio Corbo. **Políticas públicas de transferência de renda na América Latina**. Revista de Administração Pública. Rio de Janeiro, 2017, p. 312-329

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (Brasil); CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. **Portal da Transparência do Governo Federal, Benefícios ao Cidadão**. Disponível em: https://www.portaltransparencia.gov.br/beneficios. Acesso em: 18 set. 2022.

SARAIVA, Enrique. **Política pública: dos clássicos às modernas abordagens**. In: SARAIVA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. **Políticas públicas**; coletânea. v. 01. Brasília: ENAP, 2006.

SECCHI, Leonardo; COELHO, Fernando de Souza; PIRES, Valdemar. **Políticas públicas: conceitos, casos práticos, questões de concursos**. 3. Ed. São Paulo: Cengage, 2020.

SILVA, Márcia Luisa da; GONÇALVES, Everton das Neves. **As políticas públicas de transferência de renda sob o enfoque do princípio da eficiência econômicosocial**. *In:* Revista de Direito Sociais e Políticas Públicas. v .03. n. 01. Brasília, 2017. P. 60-77

SOUZA, Celina. **Políticas públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias. Porto Alegre, n. 16, 2006. p. 20-45. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222006000200003&Ing=pt&nrm=iso. Acesso em: 10 set. 2022.